



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE

**EDITAL N.º 03/2024/PRAE**  
**PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL UFSC (NOVAS VAGAS)**  
**RESULTADO 2º CICLO**

A Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis, por meio do Departamento de Permanência Estudantil, divulga chamada de estudantes selecionados do Programa Bolsa Estudantil UFSC 2024/1 – Novas Vagas, referente ao Edital nº 03/PRAE/2024, segundo ciclo.

**ESTUDANTES SELECIONADOS**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>
22201513	Aiden Rowl
24103662	Andreia Veloso
23206875	Andrey Vinicios Bueno da Rocha
24150457	Camenamul Upá Nambuêú
24150210	Constancia Maria Evaristo Mateus
24150078	Diogo Vaal Santos da Cruz
24150171	Domingos Rodrigues Djata
20104925	Gabrielly Souza Gomes
16201969	Glória Padilha do Nascimento
24103720	Helder Moraes Ramos
24150463	Humberto Ncumba Co
24103142	Ivy Oliveira dos Reis
24150076	Jair Cá
24150421	Jamil António Djú
24150829	Jeremias Calamba Tavares
24150213	João Zacarias Francisco Afonso Sambuanda
24150830	Joel Johnatan Carvalho Duarte
24101259	Jorge Luiz Adao

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>
24150132	Manecas Mussungo Caxinga
24150845	Maria António Sousa
24100556	Mateus Orion de Oliveira
24101057	Mathews Ziegler Franca
24150835	Neide Tomás Fernando
24150128	Paulo José Dombaxi Inácio
24150467	Queba Candé

### **DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**

1.1. É responsabilidade do/a estudante selecionado/a preencher corretamente seus dados bancários no Sistema de Cadastro *online* em até 03 (três) dias a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.

1.2. O não preenchimento dos dados bancários, de acordo com o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá acarretar na perda da Bolsa Estudantil.

1.3. Somente receberão o benefício estudantes cujos dados bancários forem válidos e estiverem atualizados no Cadastro PRAE.

1.4. Qualquer inconsistência nos dados bancários informados, que impeçam a realização do pagamento, será de responsabilidade do/a beneficiário/a, inclusive o tempo gasto nesta regularização.

1.5. O/A estudante deve ser o/a titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário” ou “Caixa Tem”.

1.6. Contas digitais não poderão ser cadastradas em função da inexistência de cadastro de bancos digitais no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), à exceção dos bancos INTER e Nubank.

1.7. A data de recebimento da Bolsa Estudantil segue a orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF/SEPLAN/UFSC), de até o décimo dia útil do mês seguinte ao envio da folha de pagamento e dependerá, sobretudo, de saldo orçamentário da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 09 de agosto de 2024.

Simone Sobral Sampaio  
Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis